



EDITAL Nº 04/2025 – PRPG/UFPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS REMANESCENTES - CHAMADA PÚBLICA CNPq Nº 50/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025 E BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL/CAPEES VINCULADAS À PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS- GRADUAÇÃO DA UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna pública o presente edital simplificado para seleção de bolsistas, visando ao preenchimento de cotas de bolsas de estudo remanescentes, nos níveis de mestrado e doutorado, referentes a: 1. bolsas aprovadas para o Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação na Chamada Pública CNPq nº 50/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG); e 2. cotas de bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 80, de 11 de março de 2024: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=14364> e demais exigências da CAPES.

1 FINALIDADE

- 1.1 Distribuição de 04 (quatro) cotas de bolsas de doutorado do CNPq e de 02 (duas) cotas de bolsas de mestrado e 03 (três) cotas de bolsas de doutorado da CAPES. A alocação da cota de bolsa do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* (PPG), modalidade acadêmica, sediados na UFPI, terá vigência para as bolsas CAPES de até 20 (vinte) meses para mestrado e até 44 (quarenta e quatro) meses para doutorado, e para as bolsas de doutorado CNPq de até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do mês de implementação (julho de 2025). O objetivo do presente edital é a seleção de discentes dos cursos de Pós-Graduação que preencham as exigências deste edital.

2 DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA À PRPG E DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

- 2.1 Cada PPG poderá concorrer para indicar apenas um(a) discente de mestrado ou de doutorado.
- 2.2 Os PPG selecionados neste edital poderão ser contemplados, no máximo, com 1 (uma) cota de bolsa de doutorado CNPq PIBPG - CICLO 2025 ou 1 (uma) cota de bolsa de mestrado ou de doutorado CAPES demanda social vinculada à PRPG/UFPI
- 2.3 As propostas deverão ser submetidas à PRPG por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/ccPHhnbpooedhnff8>
- 2.4 Não serão aceitas pela PRPG propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.
- 2.7 As bolsas concedidas por este edital não são transferíveis para outro bolsista e, no caso de bolsa CAPES demanda social vinculada à PRPG/UFPI, as cotas de bolsa retornarão à PRPG pela conclusão do curso pelo discente ou em caso de cancelamento da concessão, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento.

3 DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Poderão ser beneficiados os PPG que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS) que já possuam cotas da PRPG/UFPI e/ou que apresentem discentes em situação de vulnerabilidade social e/ou se enquadrem na Resolução que trata da política de ações afirmativas na Pós-Graduação (Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021). O quantitativo de bolsas com base nas cotas de bolsas definidos pela CAPES para a PRPG/UFPI para o ano 2025 e as cotas liberadas após defesas de discentes de PPG contemplados anteriormente por cotas de bolsas da PRPG. A cota estará disponível para implementação a partir de julho de 2025. Serão priorizados os PPG, considerando como prioridades:

- a) Maior percentual de alunos regularmente matriculados sem bolsa;
- b) Existência de discente(s) regularmente matriculados em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Existência de discentes regularmente matriculados que atendam à Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021, para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.

4 DOS REQUISITOS PARA O(A) CANDIDATO(A) CONCORRER À BOLSA DESTINADA AO PPG

- 4.1 Para poder ser indicado pelo PPG a este Edital, os(as) discentes deverão estar matriculados(as) na UFPI no semestre letivo 2025.1;
- 4.2 As(Os) candidatas(os) devem, obrigatoriamente:
 - a) ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
 - b) não possuir vínculo empregatício e nem rendimentos de qualquer natureza;
- 4.2 Não poderão ser indicados pelo PPG a este Edital os discentes já contemplados com bolsas de estudo de outras instituições de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP e outras);
- 4.3 Caso os discentes se enquadrem na categoria de vulnerabilidade socioeconômica (inciso “a” do item 3.1), eles devem apresentar ao PPG o comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo, através de relatório emitido pelo Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal, comprovando a condição para indicação da bolsa.
- 4.4 Para indicação de discentes enquadrados na categoria de política de ações afirmativas na Pós-Graduação (inciso “b” do item 3.1), os PPG devem considerar os(as) candidatos(as) às bolsas deste Edital que se enquadrarem nos casos previstos na Resolução CEPEX/UFPI Nº 98 de 15 de julho de 2021, para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí.
- 4.4.1 O PPG deverá anexar ao formulário a devida autodeclaração, conforme Anexo I deste Edital, ou ainda o laudo médico para pessoas com deficiência (comprovando ser detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5. DO CRONOGRAMA

O processo de seleção simplificada ocorrerá conforme o cronograma detalhado no quadro a seguir:

ETAPA	PRAZO
Lançamento do Edital	24/06/2025
Inscrições	24 /06/2025 á 01/07/2025
Análise de Mérito do PPG	02 e 03/07/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	03/07/2025
Interposição de Recursos	04/07/2025
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado dos Recursos	07/07/2025
Resultado Final	07/07/2025
Envio de documentação do Discente para Implantação de Bolsas	Até 10/07/2025

6 DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PPG

- 6.1 A seleção das propostas submetidas à PRPG será realizada de acordo com a Análise de Mérito (eliminatória);
- 6.2 A etapa da Análise de Mérito, sob supervisão da PRPG, consiste na verificação do mérito acadêmico-científico da proposta submetida e será realizada por uma comissão para este fim específico;
- 6.3 Na etapa de Análise de Mérito serão considerados os critérios abaixo que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:

Critério	Nota
1. Percentual de alunos no nível escolhido (Mestrado ou Doutorado) no PPG não bolsistas (e aptos a ter bolsa)	
≥75%	4

≥50% e <75%	3
≥25% e <50%	2
< 25%	1
2. Existência de discente(s) regularmente matriculados no PPG em situação de vulnerabilidade socioeconômica	3
3. Existência de discente(s) que se enquadrem nos casos previstos na Resolução CEPEX/UFPI N° 98 de 15 de julho de 2021, para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)], quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos cursos de pós-graduação Stricto sensu da Universidade Federal do Piauí	2
4. PPG não ter sido contemplado com cota de bolsa no Edital 02/2025 – PRPG/UFPI ou no Edital 03/2025 – PRPG/UFPI	1

6.4 Cada proposta receberá nota total que poderá variar de 0,0 a 10,0, resultado da soma das notas de todos os critérios elencados no item 6.3

7 DO RANQUEAMENTO DO PPG

7.1 Este procedimento, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação, consiste no ranqueamento das notas obtidas nas propostas avaliadas na etapa de Análise de Mérito, de acordo com o item 6.3;

7.1.1 Em caso de empate serão considerados, sucessivamente, os parâmetros abaixo para determinação do desempate:

I - será considerada prioritária a proposta que obtiver a maior nota no critério 1 do item 6.3;

II – ter pontuação no critério 2 do item 6.3;

III – ter pontuação no critério 3 do item 6.3;

IV – ter pontuação no critério 4 do item 6.3.

8 DA ANÁLISE DO MÉRITO E RANQUEAMENTO DOS DISCENTES

8.1 Os discentes indicados pelo PPG devem possuir o perfil previsto no item 4.1.

8.2 Cada PPG só poderá indicar até 1 (um) discente.

8.3 A prioridade para distribuição das cotas de bolsa será feita com base no ranking dos PPG, calculado no item 7.

8.4 Para o ranqueamento dos discentes devem ser considerados pelo PPG os seguintes critérios:

I - discente com maior tempo de matrícula no PPG;

II –discente com maior média global no histórico acadêmico;

III – discente com maior nota no processo seletivo.

9 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A PRPG divulgará o resultado preliminar do edital no seu sítio eletrônico, conforme cronograma previsto no item 5;

9.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão entrar com recurso, conforme descrito no item 10.

10 DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail prpg@ufpi.br;

10.2 Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das pontuações dispostas no item 6.3 e/ou item 8.3, a classificação final das propostas poderá ser alterada;

10.3 É vedada a alteração ou complementação da documentação no momento da apresentação do recurso;

10.4 O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior;

10.5 O resultado do recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do edital será publicado na página eletrônica da PRPG e da UFPI, conforme

cronograma previsto no item 5.

- 11.2 Informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação das Propostas;
- 12.2 A PRPG reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 12.3 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PRPG, por ocorrência, durante a concessão, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 12.4 No caso das bolsas do Projeto Institucional para Pesquisa na Pós-Graduação (PIBPG) - CICLO 2025, conforme disposto na Chamada Pública CNPq nº 50/2024, não serão concedidas bolsas para cursos de mestrado e doutorado profissionalizantes.
- 12.4 No caso das cotas de bolsas de demanda social/CAPES vinculadas à PRPG/UFPI, as bolsas concedidas por este Edital serão regidas pelas normas aplicáveis às bolsas CAPES, em especial a Portaria Nº 76/2010 (DS) ou Portaria Nº 34, de 30.05.2006 (PROEX), não estando previsto para as bolsas concedidas neste edital o pagamento de taxa de bancada.
- 12.5 Ainda em relação às cotas de bolsas indicadas no item 12.4, as(os) candidatas(os) selecionadas(os) deverão realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Portaria 76, de 14 de abril de 2010, para candidatos pertencentes a PPGs da Demanda Social, bem como pela Portaria 34, de 30 de maio de 2006, para candidatos pertencentes ao PROEX.

Teresina , 24 de junho de 2025.

Carlos Sait Pereira de Andrade
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
CEP 64049-550 Telefone: (86) 3237-1410 / e-mail: prpg@ufpi.edu.br



**ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO (Pretos(as) e Pardos(as),
Quilombolas, Indígenas, Pessoas com Deficiência)**

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a), de cor preta ou parda,
segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para
negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência de acordo com os
critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração
são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente
no caso de falsidade e de ser eliminado(a) da seleção.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)